LEI Nº. 1.897/2011

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado o **MUSEU MUNICIPAL**, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, especificamente ao Departamento de Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2°. O **MUSEU MUNICIPAL** tem como objetivo conservar, investigar, interpretar e expor para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer natureza cultural do Município de Anchieta.

Art. 3° A denominação e a logomarca do **MUSEU MUNICIPAL serão escolhidos mediante concurso, com a participação da comunidade.**

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento vigente.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, 27 de dezembro de 2011.

IONE TERESINHA PRESOTTO
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 27 de dezembro de 2011.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária Municipal de Administração e Planejamento